

LEI Nº 71/74.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a contrair empréstimo para a aquisição de equipamentos rodoviários, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formosa, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal Decreta e eu, SANCIONO a seguinte L E I:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Formosa, Estado do Paraná, fica autorizado a contrair empréstimos até o valor de Cr\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3. 12. 73, regulamentada pelo Decreto nº 71.613, de 26. 12. 72 e Resolução nº 254, de 15. 3. 73, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - O empréstimo se destinará exclusivamente ao financiamento parcial de uma (1) Pá Carregadeira, de fabricação Nacional, marca MICHIGAN, modelo / 65 R, da firma LINCK S/A, conforme LICITAÇÃO realizada em 19/03/74, e ATA fl. nº 17, para uso do Serviço Rodoviário Municipal, e o Prefeito Municipal poderá assinar com o Banco do Brasil S. A. o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas / pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, também, a vincular em garantia do empréstimo, parte das cotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, do Fundo Rodoviário Nacional, destinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

(continua)

(continuação da Lei nº 71/74)

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que recorrer, como condição / para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, Crédito Especial, no valor de Cr\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), que correrá por conta da seguinte dotação:

DIRETORIA DE OBRAS E VIACÃO

Serviço Rodoviário Municipal

Despesas de Capital

Investimentos

4.1.3.0.42 - 084

4.1.3.0.42 - 085

§ Único - Servirá de recurso de acordo com o disposto no artigo 43, § 1º, item III e IV, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, para atender a abertura do crédito mencionado no presente artigo, o produto da operação de crédito autorizada na presente Lei, e ou a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as cotas do Fundo de Participação dos Municípios, e do Fundo Rodoviário Nacional por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa,

24 de setembro de 1.974.-

VITÓR JOÃO TISSIANI

Prefeito Municipal

S. SOARES DE LIMA